



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Cod. Cat/Mat	Unid	Qtde	Vlr Ref Unit	Vlr Ref Total (R\$)
1	Arco iris pedagógico do tipo Waldorf fabricado em madeira pinus, contendo 12 peças, cortado e lixado manualmente para evitar arestas e cantos cortantes, com acabamento em tinta atóxica que preserva a sensação natural de madeira, dimensões aproximadas 44 x 7 x 22 cm (C x L x A), peso 2 kg	70491	um	2	449,1067	898,2133
2	Bancada/maleta de ferramentas infantil, fácil de transportar, com pés desmontáveis, contendo 1 bancada, 1 bandeja, 8 pés, 1 morsa, 1 suporte, 8 ganchos, 1 bandeja pequena, 1 carrinho para montar, 9 ferramentas, 14 parafusos com porcas, todas as peças fabricadas em plástico resistente, brinquedo certificado com selo INMETRO	70491	uma	3	234,3467	703,0400
3	Bola de borracha nº 10, com válvula, miolo lubrificado e substituível, peso aproximado 260 g, circunferência aproximada de 47 a 50 cm	70491	uma	4	48,5250	194,1000
4	Boneca personagem Tal Mãe Tal Filha negra da coleção My Little Collection, ou similar	70491	uma	4	95,7817	383,1267
5	Brinquedo túnel centopeia confeccionado em vinilona colorida e lavável, revestida com mola espiral, dimensões aproximadas 400 x 50 x 50 cm	70491	um	2	339,6233	679,2467
6	Caixa educativa de ferramentas, contendo 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote que faz barulho igual ao de verdade, 1 martelo, 3 formas planas, 4 parafusos e 4 porcas, tudo em plástico resistente, para crianças a partir de 3 anos, dimensões aproximadas 28 x 18 x 22 cm (C x L x A), peso aproximado 0,6 kg	70491	uma	2	94,1133	188,2267
7	Ferro de passar roupas, fabricado em plástico, emite luz e som, funcionamento com pilhas, para crianças a partir de 3 anos, dimensões aproximadas de 22 x 10 x 12 cm (C x L x A)	70491	um	5	69,6000	348,0000
8	Jogo Cilada ou similar, com peças plásticas vazadas para encaixar em tabuleiro com relevo, para um jogador com idade a partir de 6 anos	70491	um	2	43,3050	86,6100
9	Jogo Tapa Certo Homem Aranha ou similar, de localizar e pegar cartões com figuras do personagem Homem Aranha com um pegador plástico em formato de mão de tapa, para até três jogadores, a partir de 5	70491	um	5	46,3087	231,5433

Projeto Básico – ATUALIZADO AGO 2021

Folha 1 de 7

	anos					
10	Kit de carrinhos de montar Big Friends ou similar, com 10 carros e 32 peças, todas as peças fabricadas em plástico resistente	70491	um	4	72,8817	291,5267
11	Kit de carrinhos miniatura em metal Hot Wheels ou similar, escala 1 x 64, modelos variados, com 5 unidades	70491	um	6	51,2633	307,5800
12	Kit de montar Sacolão Multi Ideias ou similar, para crianças a partir de 4 anos, com 1.000 peças em plástico	70491	um	4	255,3133	1.021,2533
13	Lanchonete completa Calesita ou similar, carrinho de lanches e acessórios confeccionado em polietileno rotomoldado, dimensões aproximadas 79 x 52 x 52 (A x L x P), para crianças de 3 a 4 anos, c/ selo INMETRO	70491	uma	2	646,5933	1.293,1867
14	Quebra cabeças de 60 peças, motivo Princesas da Disney ou similar, para crianças a partir de 4 anos, tamanho aproximado da imagem 22 x 31 cm	70491	um	5	37,3553	186,7767
Valor total						R\$ 6.812,43

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em documento específico nos autos do processo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta contratação se enquadra como comum, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. Considera-se a subclasse do CNAE nº 3240-0/99 como ramo de atividade do objeto pretendido.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão da nota de empenho, em remessa única, no endereço Escola Marechal do Ar Casimiro Montenegro Filho, *campus* do DCTA, na Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos, SP, CEP 12228-615.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

Projeto Básico – ATUALIZADO AGO 2021

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

Projeto Básico – ATUALIZADO AGO 2021

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 7.4. Os contatos relativos à fase de execução da contratação (agendamento de entrega, envio de nota fiscal, informações sobre pagamento, etc) deverão ser realizados com os responsáveis Roberto Gonçalves, e-mail robertorg@fab.mil.br, telefones 3947-6345 ou 3947-4040; Luciano Francisco, e-mail lucianolf1@fab.mil.br, telefone 3947-6186 ou Aline Alves Marcheto, e-mail alineam@fab.mil.br, telefone 3947-3175.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativo o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas na norma em comento ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, a aplicação de multa de mora pelo atraso injustificado na execução contratual se dará da seguinte forma:

9.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

9.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.3.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, se a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.812,43 (seis mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos).

ELABORADO:

ALINE ALVES MARCHETO
Gestora de Serviços Escolares
SIAPE 1831633

Projeto Básico – ATUALIZADO AGO 2021

CONFERIDO:

SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno GAP-SJ

APROVADO:

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Projeto Básico.

RONALD JOSÉ PINTO Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-SJ





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Projeto Básico
Data/Hora de Criação:	08/11/2021 18:21:58
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	c5321ec1084bfaddbe1d2dcdee393fee
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil ROBERTO GONÇALVES no dia 08/11/2021 às 15:22:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DEISE CRISTINA ALEIXO no dia 09/11/2021 às 15:27:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA no dia 10/11/2021 às 11:56:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RONALD JOSÉ PINTO no dia 10/11/2021 às 16:08:29 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO